



# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023**

**DATA: 14/12/2023**

**HORA: 09h00**

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE  
GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA  
ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 – CENTRO, ANGRA  
DOS REIS/RJ.**



## 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 11.935/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1291 de 19 de fevereiro de 2021; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA AS TURMAS ORGANIZADAS, PARA A 45ª EDIÇÃO DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, COM NO MÍNIMO 120 MINUTOS E MÁXIMO 180 MINUTOS**, nos termos da solicitação realizada através da CI nº 068/2023/SEV.ASMAEV, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** O presente Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA AS TURMAS ORGANIZADAS, PARA A 45ª EDIÇÃO DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, COM NO MÍNIMO 120 MINUTOS E MÁXIMO 180 MINUTOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento: pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, com sede no município de Angra dos Reis, cujo objetivo



seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

**3.2.** É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou, fundamentadamente, impugnar o presente edital.

**4.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ.

**4.2.** Caberá à CECP decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.



## 5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:

**5.1.** A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá em **14/12/2023**, às **09h00**, no Salão Principal da Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.1.** No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

**6.1.1.1.** A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

**6.1.1.2.** Se a proponente se fizer representar por seu presidente, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à sua eleição, apresentar:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da diretoria;

**6.1.1.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da diretoria, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.





**6.1.1.4.** Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

**6.1.1.5.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento. Entretanto, ficará o mesmo impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO:**

**7.1.** As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o **ENVELOPE "A"** – **HABILITAÇÃO**, contendo os documentos informados no subitem 7.3 e o **ENVELOPE "B"** – **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 8.2.

**7.2.** O envelope de habilitação deverá estar identificado da seguinte maneira:

**ENVELOPE "A": HABILITAÇÃO** para credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para locação de embarcações para as turmas organizadas, para a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2024, com no mínimo 120 minutos e máximo de 180 minutos.

PROPONENTE: **[Razão Social.]**

CNPJ: **[CNPJ.]**

REPRESENTANTE: **[Nome do Representante.]**

ATIVIDADE: **[Atividade(s).]**

ENDEREÇO: **[Endereço completo.]**

TELEFONE: **[Telefone(s).]**

E-MAIL: **[E-mail.]**

**7.3.** Para os fins de HABILITAÇÃO, além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos documentos a seguir, pela(s) pessoa(s) jurídica(s), na forma de associação ou fundação, que executará(ão) o objeto deste Chamamento Público:



### **7.3.1. HABILITAÇÃO:**

#### **7.3. Pessoa Jurídica**

**7.3.1.** Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

**7.3.2.** Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

**7.3.3.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

**7.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.3.5.** Certidão Negativa do FGTS;

**7.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**7.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

**7.3.7.1.** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

**7.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e



Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**7.3.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.4.** A habilitação das pessoas jurídicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.

**7.4.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior, deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou originais e cópias a serem autenticadas por servidor da Comissão Especial de Chamamento Público.

#### **7.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 13.019/2014, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

**b)** De que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VI.

**7.5.1.** Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, IMPLICARÃO EM INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

**7.5.2.** A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**7.5.3.** Todos os documentos expedidos pelas entidades participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

**7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.5.5.** A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

## **8. DA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E SUA ANÁLISE:**

**8.1.** O envelope da proposta deverá estar identificados da seguinte maneira:

**ENVELOPE "B": PROPOSTA TÉCNICA** para credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para locação de embarcações para as turmas organizadas, para a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2024, com no mínimo 120 minutos e máximo de 180 minutos.

PROPONENTE: **[Razão Social.]**

CNPJ: **[CNPJ.]**

REPRESENTANTE: **[Nome do Representante.]**

ATIVIDADE: **[Atividade(s).]**

ENDEREÇO: **[Endereço completo.]**

TELEFONE: **[Telefone(s).]**

E-MAIL: **[E-mail.]**

**8.2.** O envelope deverá conter:

**8.2.1.** Proposta, com o dia, horário de início e de término da procissão, e critérios de pontuação devidamente preenchidos;

**8.2.1.1.** A proponente deverá encaminhar outros materiais relevantes para análise da proposta, como: portfólio da organização, fotos, documentação, entre outros, que comprovem as informações preenchidas na proposta.





**8.2.2.** A proposta técnica deverá ser apresentada datilografada/digitada e impressa, sem rasuras e entrelinhas, conforme o modelo do ANEXO I;

**8.2.2.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;

**8.2.2.2.** Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 30 (trinta) dias, a CECP considerará o prazo determinado no subitem anterior – 8.2.2.1.

### **8.3. ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA:**

**8.3.1.** O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, sendo consideradas classificadas as proponentes que alcançarem as pontuações mínimas estabelecidas para cada grupo, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

**8.3.2.** A Proposta Técnica será avaliada pela **Secretaria de Eventos**, que fará a verificação dos critérios de pontuação e de todos os documentos apresentados que os comprovem, para que seja atribuída a sua nota.

**8.3.2.1.** Havendo, no curso da avaliação, o conhecimento de falsidade ideológica, a proposta será desclassificada.

**8.3.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação oficial impressa e na proposta específica, considerar-se-ão aquelas documentalmente comprovadas.

**8.3.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.3.5.** Para a emissão do relatório classificatório, a **Secretaria de Eventos** utilizará os critérios a seguir:

Critério		Opção		Pontos
A	Tempo de Fundação	40 anos		40
		30 anos		30



		20 anos	20
		10 anos	05
		05 anos	01
<b>B</b>	Categoria em que Concorre	Alegoria	30
		Animação	20
		Originalidade	10
<b>C</b>	Número de Participantes na Embarcação	Acima de 100	30
		Abaixo de 100	20
<b>D</b>	Participantes na Procissão nos últimos 40 anos	Acima de 40	40
		Acima de 30	30
		Acima de 20	20
		Acima de 10	10
		Primeira Participação	05
<b>E</b>	Participação nas últimas edições nos últimos 10 anos como concorrente	10 ou mais participações	20
		08 ou mais participações	16
		06 ou mais participações	12
		04 ou mais participações	08
		02 ou mais participações	04
		Primeira participação	01
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Preenchimento pela Secretaria de Eventos)</b>			<b>xxx</b>

**8.3.6.** O resultado com a pontuação e a classificação final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

## 9. DAS ETAPAS:

### 9.1. O presente edital seguirá as seguintes etapas:

**a) CREDENCIAMENTO:** É a fase em que serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a Representação Legal da proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento.

**b) HABILITAÇÃO:** Nesta fase a proponente deverá cumprir todos os requisitos descritos no



item 7.

**c) ANÁLISE DA PROPOSTA:** Consiste na análise da Proposta Técnica, pela Secretaria de Eventos; que fará a verificação dos Critérios de Pontuação e de todos os documentos apresentados que os comprovem, para que seja atribuída a sua nota e feita a devida classificação.

**d) CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO:** Será apresentado o resultado da análise da Proposta Técnica e sua classificação. Esta relação será também publicada, posteriormente, no portal do Município de Angra dos Reis – <http://www.angra.rj.gov.br>.

**e) CONTRATAÇÃO:** Será firmado Termo de Fomento com a(s) proponente(s) classificadas(s), de acordo com o resultado da classificação definida no relatório da Secretaria de Eventos.

**9.2.** Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de: habilitação ou inhabilitação, e de: classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

**9.3.** A Comissão Especial de Chamamento Público poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

**9.4.** No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida mediante sorteio dos participantes empatados, observada a tabela de que trata o subitem 11.1.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO:**

**10.1.** Será firmado TERMO DE FOMENTO (ANEXO III) com a(s) proponente(s) classificada(s), que terá vigência durante os 01 (um) dia do evento descrito neste Edital.

## **11. DOS VALORES DA COTAS:**

**11.1.** Para a(s) organização(ões) classificada(s), após atendidos todos os requisitos exigidos



no edital e atingida a pontuação mínima, de acordo com os critérios definidos a seguir, as faixas de valores das cotas para o fomento são:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Igual ou Acima de 31	13	8.000,00 (oito mil reais)	104.000,00
2	Até 30	03	2.000,00 (dois mil reais)	6.000,00
<b>TOTAL EM COTAS:</b>		<b>R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)</b>		

**11.2.** A Secretaria de Eventos fará a programação das embarcações baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s).

**11.3.** No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo concorrente de maior pontuação no quesito A, observada a tabela de que trata o subitem 8.3.5, permanecendo o empate, prevalecerá a maior pontuação do quesito B, da tabela do subitem 8.3.5.

**11.4.** As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela acima – subitem 8.3.5. Havendo uma quantidade maior de classificados na cota, prevalecerá a classificação pela pontuação.

## 12. DA EXECUÇÃO

**12.1.** Obrigar-se-á a COMPROMISSADA a realizar a locação de embarcação para a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis.

**12.1.1.** O limite tolerável de atraso para a Procissão será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

**12.1.2.** A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização da Procissão.

## 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Reservar à fiscalização da Secretaria de Eventos o direito e a autoridade para resolver





todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para o COMPROMITENTE ou modificação no Chamamento Público.

**13.2.** Conforme informado no subitem 8.3.2, a Secretaria de Eventos será a responsável pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

**13.3.** Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos na Provisão, além do limite tolerável informado no subitem 12.1.1, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

#### **14. DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.** O valor total das cotas, definido neste Termo de Referência, é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, dividido conforme a tabela do subitem 11.1.

**14.2.** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na seguinte despesa:

a) Locação de Embarcação;

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor que trata a Cláusula Sétima, será pago até o dia 22/12/2023 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial do Município de Angra dos Reis.

**15.2.** No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela COMPROMITENTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso,



eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

## 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

### 16.1. Prestação de Contas

**16.1.1.** Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação da Procissão, a ser entregue na sede da Secretaria de Eventos, situada na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, CEP: 23.906-805, Angra dos Reis/RJ, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, com:

- a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia e horário;
- b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação na Procissão;

### 16.2. Contrapartida

**16.2.1.** Os proponentes deverão inserir os logotipos da Secretaria de Eventos e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadá, com assinatura de “**Realização**”.



**16.2.2.** Link para download das marcas da [Prefeitura de Angra e Secretaria de Eventos](https://drive.google.com/file/d/1XM03baueRSdIA12ZRRHfmm7ZMJEzJNfz/view?usp=sharing):

<https://drive.google.com/file/d/1XM03baueRSdIA12ZRRHfmm7ZMJEzJNfz/view?usp=sharing>

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A(s) pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a comprovação através do Relatório de Prestação de Contas e não obtiverem a aprovação total ou parcial da contrapartida constante no Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes no Termo de



Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento automático para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo Município de Angra dos Reis, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de rejeição da Prestação de Contas, através do Secretário de Eventos;
- b) Devolução integral do valor recebido para a realização da Procissão, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;
- c) Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

**17.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da SECRETARIA DE EVENTOS.

**17.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao Presidente da CECP ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2.** Fica assegurado à Secretaria de Eventos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Eventos de Angra dos Reis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

**18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.



**18.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

**18.6.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

**18.7.** As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.8.** As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.9.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

**18.10.** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Técnica;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Termo de Fomento;

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**18.11.** Nas fases de habilitação e de análise das propostas, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de





habilitação e classificação.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**18.13.** Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.14.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Fomento.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2023.

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Secretário de Eventos**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

### Chamamento Público nº 009/2023

### Processo Administrativo nº 2023045682

A entidade sem fins lucrativos (**nome da entidade**), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo **objeto** é o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para locação de embarcações para as turmas organizadas, para a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2024, com no mínimo 120 minutos e máximo de 180 minutos, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre a Programação Oficial da Procissão, caso seja vencedora deste certame; e apresenta suas respostas aos critérios técnicos de pontuação, conforme a tabela a seguir:

Critério		Opção		Pontos
A	Tempo de Fundação	40 anos		40
		30 anos		30
		20 anos		20
		10 anos		05
		05 anos		01
B	Categoria em que Concorre	Alegoria		30
		Animação		20
		Originalidade		10
C	Número de Participantes na Embarcação	Acima de 100		30
		Abaixo de 100		20
D	Participantes na Procissão nos últimos 40 anos	Acima de 40		40
		Acima de 30		30
		Acima de 20		20



		Acima de 10	10
		Primeira Participação	05
<b>E</b>	Participação nas últimas edições nos últimos 10 anos como concorrente	10 ou mais participações	20
		08 ou mais participações	16
		06 ou mais participações	12
		04 ou mais participações	08
		02 ou mais participações	04
		Primeira participação	01
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b> (Preenchimento pela Secretaria de Eventos)			<b>xxx</b>

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

**(local e data)**

**(nome do representante legal e sua assinatura)**

**Instruções para preenchimento:**

1. Marcar um "X" no quadrinho ao lado da opção escolhida para cada critério.
2. O campo "Total de Pontos Obtidos" será preenchido pela Secretaria de Eventos, após a conclusão de sua análise à proposta técnica.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Eventos  
Edital de Chamamento Público nº 009/2023

Processo nº 2023045682

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA





# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para a locação de embarcações para as turmas organizadas para a 45ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2024, durante a programação oficial do Réveillon 2024, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta), conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.**

2.2. O valor da locação da embarcação para a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis será definido de acordo com os requisitos exigidos que atingirem a pontuação, conforme os critérios de avaliação definidos na tabela do item 5 deste Termo de Referência, em apenas um grupo, com treze cotas e valor único, conforme quadro abaixo:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Igual ou acima de 31	13	8.000,00 (oito mil reais)	104.000,00
2	Até 30	03	2.000,00 (dois mil reais)	6.000,00
<b>TOTAL EM COTAS:</b>			<b>R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)</b>	



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos visando o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter apoio cultural, para a locação de embarcações para as turmas organizadas, para a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2024, durante a programação oficial do RÉVEILLON 2024, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

3.2. É dever da Administração Municipal fomentar e fortalecer o crescimento da Procissão Marítima, uma das mais tradicionais festas do nosso calendário e reconhecida nacionalmente, que acontece de forma espontânea, atraindo angrenses e turistas de todo o Brasil.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento: pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Angra dos Reis, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência, e seus anexos.

4.2. É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa da Secretaria de Eventos;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

### 5. HABILITAÇÃO



5.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

5.2. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

5.3. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.5. Certidão Negativa do FGTS;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

5.7.1. As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9.1. A habilitação da pessoa jurídica prevista neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS COTAS

6.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado



pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela COMPROMISSADA.

6.2. Para a emissão do relatório classificatório, a Secretaria de Eventos utilizará os critérios do quadro de pontuação abaixo, e cada turma organizada terá sua pontuação individual totalizada, que definirá sua classificação final, como segue:

Critério		Opção	Pontos
A	Tempo de Fundação	40 anos	40
		30 anos	30
		20 anos	20
		10 anos	05
		5 anos	01
B	Categoria em que concorre	Alegoria	30
		Animação	20
		Originalidade	10
C	Número de Participantes na embarcação	Acima de 100	30
		Abaixo de 100	20
D	Participações na Procissão nos últimos 40 Anos	Acima de 40	40
		Acima de 30	30
		Acima de 20	20
		Acima de 10	10
		Primeira Participação	05
E	Participação nas últimas edições nos últimos 10 anos como concorrente	10 ou mais participações	20
		08 ou mais participações	16
		06 ou mais participações	12
		04 ou mais participações	08
		02 ou mais participações	04
		Primeira participação	01
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b> <b>(preenchimento pela Secretaria de Eventos)</b>			

6.3. O resultado com a pontuação e a classificação final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, subsequente a realização da avaliação.

6.4. Para a(s) organização(ões) classificada(s), após atendidos todos os requisitos exigidos no edital e





atingida a pontuação mínima, de acordo com os critérios definidos a seguir, as faixas de valores para contratação são:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Igual ou acima de 31	13	8.000,00 (oito mil reais)	104.000,00
2	Até 30	03	2.000,00 (dois mil reais)	6.000,00
<b>TOTAL EM COTAS:</b>		<b>R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)</b>		

6.5. A Secretaria de Eventos fará a programação das embarcações baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s).

6.6. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo concorrente de maior pontuação nos quesito A, observada a tabela de que trata o subitem 6.2, permanecendo o empate, prevalecerá a maior pontuação do quesito B, da tabela do subitem 6.2.

6.7. As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela acima – subitem 6.2. Havendo uma quantidade maior de classificados na cota, prevalecerá a classificação pela pontuação.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1. Obrigar-se-á a COMPROMISSADA a realizar a procissão marítima, no dia e horário definido na programação oficial do evento "RÉVEILLON 2024 – 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis", que será realizado no dia 1º de janeiro de 2023.

7.1.1. O limite tolerável de atraso para seguir a procissão saindo da Praia das Flechas, na Ilha da Gipoia, será de **15 (quinze) minutos** em relação ao horário definido na programação oficial do evento.

7.1.2. A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização da procissão.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Reservar à fiscalização da Secretaria de Eventos o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais



que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para o COMPROMITENTE ou modificação no Chamamento Público.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos na procissão, além do limite tolerável informado no subitem 7.1.1, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

## 9. DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. O valor total das cotas, definido neste Termo de Referência, é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, dividido conforme a tabela do subitem 6.2.

9.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes despesas:

a) Locação de embarcação tipo escuna com capacidade igual ou superior a 120 (cento e vinte) passageiros.

A quantidade de cotas e valor unitário para a locação de embarcação tipo escuna, são baseados no item 2.5 da Planilha Orçamentária Analítica do projeto Esquenta da Procissão Marítima 2022, apresentado pela empresa Juliene de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.853.338/0001-91, Processo Nº 13971/2021 na Lei Nº 3.821/2018 referente ao Incentivo à Cultura e ao Esporte, regulamentada pelo Decreto Nº 11.173/2019, devidamente aprovado pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor que trata a Cláusula Nona, será pago até o dia 22/12/2023 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

10.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela COMPROMITENTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição



financeira, abrir ou manter conta corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA**

### **11.1. Prestação de Contas**

11.1.1. Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação da procissão, a ser entregue na sede da Secretaria de Eventos, situada na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, CEP: 23.906-805, Angra dos Reis/RJ, em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, com:

- a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia e horário;
- b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação na procissão;

### **11.2. Contrapartida**

11.2.1. Os proponentes deverão inserir os logotipos da Secretaria de Eventos e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadás, com assinatura de “Realização”, conforme abaixo:



Link para download das marcas da [Prefeitura de Angra](#) e [Secretaria de Eventos](#):

<https://drive.google.com/file/d/1XM03baueRSdIAJ2ZERHImjZMJezJNMz/view?usp=sharing>

## **12. DAS PENALIDADES**



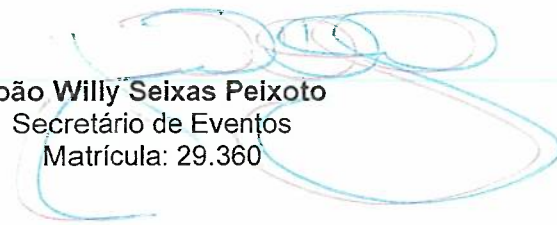
12.1. A pessoa jurídica que não apresentar a comprovação através do Relatório de Prestação de Contas e não obtiverem a aprovação total ou parcial da contrapartida constante neste Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento automático para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo Município de Angra dos Reis, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de rejeição da Prestação de Contas, através Secretário de Eventos;
- b) Devolução integral do valor recebido para a locação da embarcação, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;
- c) Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2023

  
**Júlio César Mesa Riquelme**  
Assessor de Marketing e Eventos  
Matrícula: 27.189

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2023

  
**João Willy Seixas Peixoto**  
Secretário de Eventos  
Matrícula: 29.360





### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE EVENTOS E xxxxxx, REFERENTE AO FOMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA A LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA AS TURMAS ORGANIZADAS, PARA A 45ª EDIÇÃO DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, através da **SECRETARIA DE EVENTOS**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Secretário de Eventos, **Sr. João Willy Seixas Peixoto**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado ....., estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **COMPROMISSADA**, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 13.019/14, celebram o presente Termo de Fomento, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 009/2023, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2023045682, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para locação de embarcações para as turmas organizadas, para a 45ª Edição da Procição Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2024, com no mínimo 120 minutos e máximo de 180



minutos, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

**1.2.** As embarcações deverão obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dia e horário, constantes na Programação Oficial da 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar as locações, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial da 45ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, que será realizado no dia 01 de janeiro de 2024.

**2.1.1.** O limite tolerável de atraso para a Procissão será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

**2.1.2.** A ENTIDADE deverá obedecer ao tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização da Procissão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)**

**3.1.** Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxx).

**3.2.** O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Fonte:</b>	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b>
---------------	------------------------------	-----------------------------

Empenho nº xxx/2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor que trata a Cláusula Sétima, será pago pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial do Município de Angra dos Reis.



**4.2.** No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Obrigações da COMPROMITENTE:**

**5.1.1.** Fornecer à COMPROMISSADA todas as informações necessárias à realização Da Procissão;

**5.1.2.** Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à COMPROMISSADA;

**5.1.3.** Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, através da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, cientificando a autoridade competente, para as providências pertinentes, e notificar a COMPROMISSADA para pronta regularização;

**5.1.4.** Notificar a COMPROMISSADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das suas obrigações, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável.

### **5.2. Obrigações da COMPROMISSADA:**

**5.2.1.** Realizar a Procissão, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início da Procissão; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dia e horário, constantes na Programação Oficial, definida pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis.



**5.2.2.** Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público;

**5.2.3.** Caso comercialize produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

**5.2.4.** Caso comercialize bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;

**5.2.5.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos na Procissão sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados;

**5.2.6.** Cumprir às determinações expressas pela COMPROMITENTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

**5.2.7.** Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a COMPROMISSADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a COMPROMITENTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

**5.2.8.** Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no chamamento público;

**5.2.9.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesse termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**5.2.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre elas, bem como





as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA;

**5.2.11.** Responder civilmente por seus atos, de seus componentes e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

**5.2.12.** Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento, ou, ainda, nos demais casos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**5.2.13.** Garantir o livre acesso dos agentes da COMPROMITENTE, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**5.2.14.** Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Compete à COMPROMITENTE, através da **Secretaria de Eventos**, o acompanhamento das obrigações e a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMISSADA.

**6.2.** Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos na Procissão, além do limite tolerável informado na cláusula segunda, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização do objeto deste TERMO pela COMPROMITENTE poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais



conveniente que isto seja.

**6.4.** Caberá à COMPROMITENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, a execução das atividades da COMPROMISSADA.

**6.5.** O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, por parte da COMPROMISSADA poderá acarretar penalidades, garantindo-se ao notificado, o direito de defesa na forma da lei.


### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Para a prestação de contas, a COMPROMISSADA deverá comprovar o cumprimento firmado, apresentando um relatório de prestação de contas e contrapartida, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a 44ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a COMPROMISSADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Devolução do valor total recebido, nos casos de inexecução do objeto deste edital;
- c) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Termo de Fomento, aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- d) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria

	Estado do Rio de Janeiro <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Eventos</b> Edital de Chamamento Público nº 009/2023	Processo nº 2023045682 Folha _____ Rubrica _____
---	--	--

ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos;

**8.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

**8.3.** A sanção prevista na alínea "c" do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**8.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**8.5.** A multa administrativa prevista na alínea "c" do item 8.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**8.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.


**8.7.** A aplicação da sanção prevista na alínea "e" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**8.8.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.9.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO**

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a>	Pág. 27 de 33
--	---	---------------

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Eventos Edital de Chamamento Público nº 009/2023	Processo nº 2023045682  Folha _____ Rubrica _____

**9.1.** Os casos de rescisão do Termo de Fomento serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

**9.2.** A rescisão deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

**9.3.** Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório:

**I** – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Fomento, especificações e prazos;

**II** – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

**III** – o desatendimento, das determinações regulares feitas por meio da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis;

**IV** – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da SECRETARIA;

**V** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, no respectivo processo administrativo;

**VI** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Fomento;

**VII** – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**9.4.** A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a>	Pág. 28 de 33
--	---	---------------





n.º 13.019/2014, além das disposições aqui previstas.

**10.2.** Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

**10.3.** Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 009/2023, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da COMPROMISSADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**Angra dos Reis, xx de xxxx de 2023.**

**SECRETARIA DE EVENTOS  
COMPROMITENTE**

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX

**COMPROMISSADA**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Eventos  
Edital de Chamamento Público nº 009/2023

Processo nº 2023045682

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 009/2023

Processo Administrativo nº 2023045682

(nome da entidade), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, suprarreferido, na qualidade de **Representante Legal da Entidade**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da entidade, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

**(Reconhecer Firma)**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 009/2023

Processo Administrativo nº 2023045682

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)





## ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 009/2023

Processo Administrativo nº 2023045682

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)